

REUNIÃO FENPROF – ME

2. DEZEMBRO. 2009

Delegação FENPROF: Mário Nogueira, Abel Macedo, Anabela Sotaia, Anabela Delgado, Joaquim Páscoa; Marília Azevedo e António Lucas.

Delegação ME: SEAE, Director da DGRHE, Assessores dos Gabinetes do SEAE (Mário Sanches e Ana Paula Varela), da Ministra (Rita Neves) e da Secretaria de Estado da Administração Pública (SEAP).

Assuntos: Respostas ao parecer da FENPROF; apresentação, pelo ME, das propostas de estrutura de carreira e de avaliação de desempenho; questões a colocar pela FENPROF.

Respostas do ME ao parecer da FENPROF

Relativamente à **estrutura da carreira**, que desconhecíamos, pelo que reservávamos uma opinião para momento posterior, foi-nos entregue um documento que, para além da duração de permanência em cada escalão, refere o índice salarial proposto para cada um. Quanto aos índices, não há surpresas, pois correspondem aos que já esperávamos. Claro que há aqui um problema: quem já se encontrava no 245, nomeadamente os titulares, iriam progredir ao 299 e agora surge-lhes os 272. Os escalões são de 4 anos e há um de 2 (o 5.º), o que perfaz 34 anos para atingir o topo da carreira (10.º escalão). Eventualmente, poderíamos contra-propor a eliminação deste 5.º e havia uma aproximação nossa: entre 8 escalões de 4 anos e 10 (9 de 4 mais um de dois), ficávamos pelos 9 de 4... a pensar...

No que respeita à **formação especializada**, não será condição para acesso aos dois escalões de topo, mas para o desempenho das funções. É facultativa e quem a obtiver terá preferência no acesso aos cargos, podendo mesmo ficar dispensado de serviço lectivo para os desempenhar. Quem terá preferência, sendo especializados, serão os professores dos dois últimos escalões relativamente aos de escalões inferiores, apenas isso. O ME diz não ser a favor da absoluta “lectivização” da função docente.

Quanto à **prova de ingresso**, afirmam ser uma das questões que se encontra em aberto na mesa negocial e que, no quadro de um acordo global, poderá encontrar-se um consenso sobre esta questão.

No que respeita à **formação e sua articulação com a avaliação de desempenho e progressão**, admitem as disciplinas singulares de ensino superior desde que directamente relacionadas com a actividade profissional do docente, mas já têm mais dificuldade em considerar os seminários, congressos, conferências... pedem-nos, contudo, que façamos uma proposta concreta sobre o assunto que será apreciada.

No que se refere à **duração dos ciclos avaliativos** de dois anos, embora mantenham essa proposta, mesmo no documento que recebemos, afirmam

que se trata de um dos aspectos que continua em aberto no âmbito da negociação. Reafirmámos a posição de os ciclos deverem durar o tempo de permanência nos escalões.

Quanto aos **dispositivos de ordem administrativa** para progressão a determinados escalões (contingentação de vagas) e às quotas na avaliação, remeteram para o que designaram de “constrangimentos existentes nas carreiras da Administração Pública”. Recordámos que não é assim nas regiões autónomas e que a carreira docente é um dos regimes especiais, logo, umas vezes para o bem, outras para o mal, afasta-se do regime geral e obedece a regras diferentes. Infelizmente, tem sido sempre para o mal que se justificam, quer a submissão a disposições negativas, quer a não aplicação de outras que seriam positivas. Referiram que, sobre estas questões, apesar de tudo, ainda não se fechou a negociação.

Propostas apresentadas pelo ME

Relativamente à estrutura da carreira, já se referiu anteriormente.

Quanto à avaliação de desempenho, foi-nos entregue um documento de grandes princípios, mas que já permite conhecer o pensamento do ME.

Deram destaque ao facto de os objectivos individuais, bem como a entrevista passarem a ser facultativos. Referiram que a duração de dois anos para os ciclos avaliativos era matéria ainda em aberto.

Quanto à consideração do “grau de cumprimento do serviço distribuído”, perante os problemas surgidos no regime que está a ser substituído e que relatámos (em que foram penalizados professores que faltaram ao serviço por razões que estão contempladas no artigo 103.º do ECD e outros por não terem conseguido permutar ou quem os substituísse), pediram-nos que passássemos a escrito as preocupações – devendo integrar o nosso parecer – para que sejam resolvidos.

Porque não têm uma perspectiva “lectivizadora” da função docente, admitem um regime especial para os docentes sem serviço lectivo distribuído, em que se enquadram as situações do artigo 38.º dos ECD anteriores ao 15/2007. Pediram-nos que, no parecer, avançássemos com propostas.

Chamaram muito a atenção para o facto de a avaliação ser responsabilidade do Conselho Pedagógico (comissão específica) e de procurarem que o “avaliador” (Relator) seja reconhecido e legitimado pelos pares. Relevaram muito, também, a existência de um júri especial de recurso. Chamámos a atenção para o facto de, apesar de integrar um professor escolhido pelo avaliado, ser composto por dois (em três) elementos da comissão que avaliou.

Mantêm as menções qualitativas e uns não explicitados “mecanismos de garantia da diferenciação dos desempenhos”. Quisemos saber se eram as quotas... não confirmaram, nem desmentiram... disseram ser o que viéssemos

a negociar... Quanto às classificações de Muito Bom e Excelente garantirem transição de escalão sem se submeter a qualquer contingentação de vagas, afirmaram que as “condições a regular” referidas no texto (ponto 9, terceiro item) serão negociadas com os Sindicatos e antes de se ter firmado qualquer acordo. Dissemos que independentemente de quais vierem a ser essas condições, o problema de fundo continuava presente: essas são classificações sujeitas a quotas... e esse é um problema sério...

Por fim, quisemos saber se haveria um período experimental. Disseram-nos que não, mas, ainda assim, que apresentássemos essa proposta, contendo os termos em que o propúnhamos.

As nossas questões e outras informações

Propusemos que se alterassem disposições do DL 270/2009, de 30 de Setembro, para as progressões imediatas, pois elas colocam problemas que terão de se resolver. Por exemplo:

- O facto de **quem progride depois de 1 de Janeiro** próximo (2010), ter de requerer uma avaliação excepcional. Com que modelo? Deverá aplicar-se o que se prevê para quem progride em 2009.

- O facto de, **para aceder ao índice 370**, os requisitos serem os previstos para 2012, 2013 e 2014. Saliámos a injustiça desses mecanismos com exemplos concretos e defendemos que deveria ser sempre como se prevê a partir de 2015.

- O facto de, ao ser **antecipada a progressão** para alguns docentes (dos 3 primeiros escalões), ter de se acautelar que estes possam não reunir os requisitos, tendo de se evitar que sejam prejudicados por isso.

- O facto de alguns **professores com direito a progredir** poderem ser prejudicados por não se encontrarem na escola. São todos os casos que se encontravam abrangidos pelo antigo artigo 38.º do ECD. Entregámos cópia desse artigo para que se considerassem as situações que ele previa.

- Propusemos uma alteração de data para a **reunião sobre EPE**. Esta matéria será discutida na reunião prevista para o dia 23 de Dezembro, devendo os colegas do SPE integrar, nessa reunião, a delegação da FENPROF.

- Solicitámos o **número de professores contratados** para podermos saber, no total, quantos são os professores e educadores e não apenas quantos são os dos quadros. Ser-nos-á enviada essa informação.

Nota final: teremos de entregar **parecer na próxima segunda-feira**. Na reunião do SN, que terá lugar a 3 e 4 de Dezembro, debateremos estas questões e chegaremos a posições que nos permitirão elaborá-lo e enviá-lo.

Um Abraço, MN.